Processo nº 06/85

Fl. 01
Dena

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

002/85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E O CENTRO EDUCACIONAL MACUNAÍMA LTDA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFORMADO EM Decreto Legislativo.

NUMERAÇÃO: Decreto Legislativo nº 140, de 04 de março de 1985.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 44
de 04 / 03 / 85, pag. 9
Iramir

Fl. 02
Dona

Aprovado por 5 x 4 na sessão de 04/03/85. BSBento

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 02 DE 11.02.85

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e o Centro Educacional Macunaíma Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista(RR) 11 de fevereiro de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE

Mª ALICE DE ANDRADE GOMES
VICE-PRESIDENTE

AMAZONAS BRASIL
1º SECRETÁRIO

PR-03
Doc 2

OFÍCIO Nº 077/85 - GABIN

Boa Vista. T.F.R.
Em. 08. 02. 85. -

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, convoco extraordinariamente esse Corpo Legislativo, com base no Art. 26, item I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, para apreciação dos Convênios celebrados entre esta Prefeitura e as escolas Macunaíma e Colméia, tendo em vista o disposto no Art. 22 inciso IX, da supra citada Lei.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. protestos de distinguido apreço.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BARAC DA SILVA BENTO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

PROTOCOLO
Em: 11 / 02 / 85

fl. 04
Dena

C O N V Ê N I O

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E O CENTRO EDUCACIONAL MACUNAÍMA LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta capital do Território Federal de Roraima, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 05.945.030/0001-35, com sede à Rua Coronel Pinto nº 202, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. **José Hamilton Gondim Silva**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF sob o nº 000.354.833-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO EDUCACIONAL MACUNAÍMA LTDA.** inscrito no CGC-MF sob o nº 046.486.771/0001-14, neste ato representado por sua Diretora, Profª **Maria Clemes Santos Menegassi**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Boa Vista à Rua Forte São Joaquim nº 87, doravante denominado simplesmentes **MACUNAÍMA**, têm ajustado o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a cooperação educacional entre o **MUNICÍPIO** e o **MACUNAÍMA**, com a integração de meios funcionais e orçamentários para o atendimento ao ensino de 1º Grau em Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos trabalhos objeto deste Ajuste será desenvolvido pelo **MACUNAÍMA**, o qual oferecerá ao **MUNICÍPIO** vinte e cinco (25) vagas para alunos de Alfabetização, 2ª, 3ª e 4ª séries do 1º Grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização da finalidade do presente Convênio, o **MUNICÍPIO** transferirá ao **MACUNAÍMA** vinte e cinco (25) bolsas de estudos no valor global de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - A transferência a que se refere a Cláusula Terceira se dará através de dez (10) parcelas mensais e consecutivas no valor de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr$1.500.000), com vencimento aos 10 (dez) dias de cada mês, vencendo a primiera parcela no dia 10 (dez) de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - O valor referido na Cláusula Terceira é oriundo do Projeto/Atividade 03.07. 0202-21 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SEXTA - O **MACUNAÍMA** se obriga a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, relação nominal atualizada de alunos, especificando os bolsistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **MACUNAÍMA** poderá contratar o pessoal que se fizer necessário para execução do objeto deste Convênio, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o **MUNICÍPIO** relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o **MUNICÍPIO**, em qualquer oportunidade, exigir a devolução da doração convencionada, se verificado que as condições estabelecidas no presente Convênio estão descumpridas, parcial ou totalmente pelo **MACUNAÍMA**.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes convenentes, mediante assinaturas de Termos Aditivos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 30 (trinta) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), devendo ser publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal de Roraima.

FR-06
Doma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos a este Convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenentes, ficando, entretanto, eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir dúvidas que porventura se originarem no decorrer de sua execução.

E por estarem assim acordes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas (2) testemunhas que abaixo assinam juntamente com os convenentes.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 1985.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

José Hamilton Gondim Silva
Prefeito Municipal

CENTRO EDUCACIONAL MACUNAÍMA LTDA.

Maria Clemes Santos Menegassi
Diretora do Macunaíma

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Fl. 07
Dem?

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 04 / 03 / 85.

PRESIDENTE

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e o Centro Educacional Macunaíma Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 04 de março de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 44
de 04/03/85, pag. 9
Iramir

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 04 DE MARÇO DE 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,usando da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 22 da Lei nº 6.[illegible], de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista, 04.03.85

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 04 DE MARÇO DE 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,usando da atribuição que lhe confere o item XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e o Centro Educacional Macunaima Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista, 04 de março de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

06-3